



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano III | Edição nº 350

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Leis	4
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Atas de registro de preço	8
Outros Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano III | Edição nº 350

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 035, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE: “Rescisão de contrato de com a empresa SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES - SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 07.907.815/0001-06, estabelecida na Alameda Rio Negro, 1030 - 2º andar, Escritório 206, Condomínio Stadium Alphaville Centro Industrial e Empresarial/ Alphaville, na cidade e Comarca de Barueri-SP, CEP 06454-000, nos autos do Processo Licitatório nº 53/2019 - Pregão Presencial nº 28/2019, realizado para “contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de vales-alimentação por meio de cartões magnéticos, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais (supermercados, padarias, armazéns, açougues e similares), destinados aos servidores ativos ocupantes de cargos ou empregos, de provimento permanente e/ou provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio.”, bem como dispõe sobre a conversão do “VALE ALIMENTAÇÃO” dos Servidores Públicos Municipais em pecúnia.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que através Processo Licitatório nº 53/2019 - Pregão Presencial nº 28/2019, realizado pelo Município de Santo Anastácio para “contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de vales-alimentação por meio de cartões magnéticos, para

aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais (supermercados, padarias, armazéns, açougues e similares), destinados aos servidores ativos ocupantes de cargos ou empregos, de provimento permanente e/ou provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio.”, a empresa SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES - SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELLI, inscrita nº CNPJ sob nº 07.907.815/0001-06, estabelecida na Alameda Rio Negro, 1030 - 2º andar, Escritório 206, Condomínio Stadium Alphaville Centro Industrial e Empresarial/ Alphaville, na cidade e Comarca de Barueri-SP, CEP 06454-000, se sagrou vencedora do certame em questão;

CONSIDERANDO que, apesar de notificada, a referida empresa deixou de cumprir a CLAÚSULA 6ª “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA”, especificamente a Cláusula 6.7 que lhe impõe “Garantir que os cartões sejam amplamente aceitos na rede credenciada, em estabelecimentos do município de Santo Anastácio”;

CONSIDERANDO que, conforme Certidão do Setor de Fiscalização Urbana, foi constatado que nenhuma das empresas SUPERMERCADO LISBOA, SUPERMERCADO FACHOLLI, SUPERMERCADO ULIAN, SUPERMERCADO JP, SUPERMERCADO TEBAR e MERCADO TORQUATO está aceitando o cartão alimentação da referida empresa;

CONSIDERANDO ainda, a notificação da Associação Comercial de Santo Anastácio, datada de 20 de abril de 2022, no qual comunica que os referidos mercados e supermercados, a partir esta data, não iriam mais aceitar o cartão alimentação “SindPlus Card”;

CONSIDERANDO finalmente que, constitui dever do Município de Santo Anastácio assegurar o direito previsto na Lei Municipal nº 2.904, de 16 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo nº 78/2019, celebrada nos autos do Processo Licitatório nº 53/2019 - Pregão Presencial nº 28/2019 firmado entre o Município de Santo Anastácio e a empresa SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES - SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELLI, inscrita nº CNPJ sob nº 07.907.815/0001-06, estabelecida na Alameda Rio Negro, 1030 - 2º andar, Escritório 206, Condomínio Stadium Alphaville Centro Industrial e Empresarial/ Alphaville, na cidade e Comarca de Barueri-SP, CEP 06454-000 nos termos da Cláusula 10, cláusula 10.1.1, do Contrato Administrativo e Art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Em decorrência da presente rescisão unilateral, o Município de Santo Anastácio instaura o competente processo administrativo para o fim de apurar possível responsabilidade da citada empresa e para aplicação de eventuais sanções à mesma.

Parágrafo Único - Nos termos do § 2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, a empresa SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES - SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELLI, inscrita nº CNPJ sob nº 07.907.815/0001-06, estabelecida na Alameda Rio Negro, 1030 - 2º andar, Escritório 206,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano III | Edição nº 350

Página 3 de 8

Condomínio Stadium Alphaville Centro Industrial e Empresarial/ Alphaville, na cidade e Comarca de Barueri-SP, CEP 06454-000 deverá ser citada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada do comprovante de entrega de notificação, apresentar a defesa que entender de direito, bem como para acompanhar o processo em todos os demais atos que se sucederem.

Art. 3º - A Procuradoria Jurídica do Município ficará à disposição do Município para assessorar no que for necessário.

Art. 4º - Em decorrência do previsto no art. 1º, a partir da publicação deste decreto, os servidores públicos municipais, ocupantes de cargo em provimento efetivo e em comissão, receberão em pecúnia o valor correspondente ao VALE ALIMENTAÇÃO, que anteriormente era representado por cartões alimentação utilizado nos estabelecimentos comerciais.

Parágrafo Único - A conversão do "ticket" em numerário, conserva a sua natureza jurídica conforme art. 4º, da Lei Municipal nº 2.904, de 16 de março de 2022, sem qualquer conotação salarial ou remuneratória.

Art. 5º - Mensalmente, de forma destacada, constará o valor do "Vale Alimentação" no holerite dos beneficiários.

Art. 6º - Os pagamentos perdurarão pelo período de 3 (três) meses ou até a contratação de empresa responsável pela prestação de serviços de implantação, emissão, gerenciamento e administração de cartões alimentação, o que ocorrer primeiro.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano III | Edição nº 350

Página 4 de 8

Leis

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 144 /2022

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
10	1.248,36	1.341,99	1.442,64	1.550,83	1.667,15	1.792,18	1.926,60	2.071,09	2.226,42	2.393,40	2.572,91
11	1.285,81	1.382,25	1.485,91	1.597,36	1.717,16	1.845,95	1.984,39	2.133,22	2.293,21	2.465,20	2.650,09
12	1.324,38	1.423,71	1.530,49	1.645,27	1.768,67	1.901,32	2.043,92	2.197,21	2.362,00	2.539,15	2.729,59
13	1.375,83	1.479,03	1.589,96	1.709,21	1.837,40	1.975,20	2.123,36	2.282,60	2.453,79	2.637,83	2.835,68
14	1.439,61	1.547,58	1.663,64	1.788,44	1.922,56	2.066,76	2.221,76	2.388,40	2.567,54	2.760,10	2.967,09
15	1.506,36	1.619,34	1.740,80	1.871,36	2.011,73	2.162,60	2.324,79	2.499,16	2.686,59	2.888,08	3.104,69
16	1.576,23	1.694,45	1.821,54	1.958,15	2.105,02	2.262,90	2.432,60	2.615,08	2.811,19	3.022,03	3.248,70
17	1.649,14	1.772,84	1.905,81	2.048,73	2.202,40	2.367,59	2.545,15	2.736,05	2.941,24	3.161,85	3.398,98
18	1.725,57	1.854,99	1.994,12	2.143,68	2.304,45	2.477,29	2.663,08	2.862,83	3.077,55	3.308,36	3.556,48
19	1.805,47	1.940,87	2.086,45	2.242,93	2.411,14	2.591,98	2.786,38	2.995,36	3.220,02	3.461,53	3.721,14
20	1.888,95	2.030,62	2.182,92	2.346,65	2.522,64	2.711,84	2.915,22	3.133,87	3.368,91	3.621,57	3.893,21
21	1.976,36	2.124,59	2.283,94	2.455,24	2.639,38	2.837,34	3.050,14	3.278,90	3.524,82	3.789,19	4.073,37
22	2.067,74	2.222,83	2.389,53	2.568,77	2.761,41	2.968,52	3.191,16	3.430,51	3.687,79	3.964,38	4.261,71
23	2.163,34	2.325,59	2.500,03	2.687,53	2.889,09	3.105,78	3.338,71	3.589,11	3.858,31	4.147,69	4.458,77
24	2.263,36	2.433,13	2.615,61	2.811,77	3.022,66	3.249,35	3.493,07	3.755,06	4.036,68	4.339,44	4.664,90
25	2.368,00	2.545,59	2.736,52	2.941,76	3.162,40	3.399,57	3.654,54	3.928,64	4.223,29	4.540,04	4.880,54
26	2.477,28	2.663,08	2.862,81	3.077,55	3.308,35	3.556,47	3.823,21	4.109,96	4.418,21	4.749,57	5.105,80
27	2.591,77	2.786,15	2.995,12	3.219,75	3.461,22	3.720,81	3.999,89	4.299,89	4.622,38	4.969,07	5.341,74
28	2.711,45	2.914,80	3.133,41	3.368,41	3.621,05	3.892,62	4.184,58	4.498,43	4.835,81	5.198,49	5.588,39
29	2.836,48	3.049,21	3.277,91	3.523,76	3.788,03	4.072,14	4.377,56	4.705,87	5.058,82	5.438,22	5.846,09
30	2.998,12	3.222,99	3.464,70	3.724,54	4.003,90	4.304,21	4.627,01	4.974,04	5.347,10	5.748,13	6.179,25
31	3.104,30	3.337,13	3.587,44	3.856,48	4.145,72	4.456,66	4.790,91	5.150,23	5.536,50	5.951,74	6.398,12
32	3.247,48	3.491,04	3.752,86	4.034,32	4.336,90	4.662,17	5.011,84	5.387,74	5.791,83	6.226,22	6.693,17
33	3.399,06	3.653,99	3.928,05	4.222,66	4.539,36	4.879,82	5.245,80	5.639,24	6.062,19	6.516,85	7.005,60
34	3.553,64	3.820,17	4.106,68	4.414,69	4.745,80	5.101,72	5.484,36	5.895,69	6.337,87	6.813,22	7.324,21
35	3.719,08	3.998,02	4.297,86	4.620,20	4.966,73	5.339,23	5.739,68	6.170,15	6.632,92	7.130,39	7.665,16
36	3.903,32	4.196,06	4.510,76	4.849,07	5.212,75	5.603,71	6.023,99	6.475,79	6.961,49	7.483,59	8.044,86
37	4.098,48	4.405,87	4.736,32	5.091,54	5.473,42	5.883,93	6.325,22	6.799,61	7.309,58	7.857,81	8.447,15
38	4.303,42	4.626,18	4.973,14	5.346,12	5.747,10	6.178,11	6.641,48	7.139,59	7.675,07	8.250,70	8.869,49
39	4.518,58	4.857,48	5.221,79	5.613,43	6.034,44	6.487,01	6.973,55	7.496,56	8.058,82	8.663,23	9.312,97
40	4.744,52	5.100,37	5.482,87	5.894,11	6.336,16	6.811,39	7.322,23	7.871,43	8.461,77	9.096,40	9.778,64
41	10.848,95	11.662,61	12.537,31	13.477,62	14.488,44	15.575,07	16.743,20	17.998,96	19.348,87	20.800,04	22.360,05



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano III | Edição nº 350

Página 5 de 8

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Telefone: (18) 3263-9422
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
E-mail: gabinetesantoanastacio@hotmail.com

Processo Licitatório: nº 04/2022

Modalidade: Chamada Pública nº 01/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

Assunto: REVOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

Processou-se certame licitatório na modalidade Chamada Pública, conforme objeto acima, definidos em 25 (vinte e cinco) itens distintos a saber:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.
1	ABACAXI	Abacaxi: de primeira qualidade, maduro, tamanho médio.	UNI	840
2	ABOBRINHA MENINA	Abobrinha Menina: fresca com coloração e tamanho uniforme, típico da variedade.	KG	385
3	ALFACE CRESPA	Alface crespa: fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade - livre de resíduos de fertilizantes. PESO DO MAÇO: 800GRS	MC	1.820
4	BANANA NANICA.	Banana Nanica: com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme.	KG	3.150
5	BATATA DOCE	Limpa, com polpa intacta, coloração e tamanho uniforme típico da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca e de colheita recente.	UNI	200
6	BETERRABA	Beterraba: limpa, com polpa intacta, coloração e tamanho uniforme típico da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. De colheita recente.	KG	322
7	CENOURA	Cenoura KG.: lisa, com polpa intacta e limpa.	KG	840
8	CHEIRO-VERDE COM CEBOLINHA GALEGA	Cheiro-verde com cebolinha galega: firme, fresca com coloração e tamanho uniforme. peso do maço 200grs.	UNI	1.050
9	COCO VERDE	Coco verde: liso, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca.	UNI	3.780
10	COUVE MANTEIGA ESPECIAL	Fresca, firme com coloração e tamanho uniforme, peso do maço: 300grs	MÇ	385
11	GOIABA VERMELHA	Com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho médio e uniforme aproximadamente de 130grs	KG	350
12	LARANJA PÊRA	Laranja pêra: comum, com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme.	KG	3.430

DIGA NÃO ÀS DROGAS, DENUNCIE – Telefones 147 e 190 – Plantão: 24 horas por dia – OBS.: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano III | Edição nº 350

Página 6 de 8



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Telefone: (18) 3263-9422
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
E-mail: gabinetesantoanastacio@hotmail.com

13	MAMÃO FORMOSA	Mamão formosa: tipo comum, com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato.	KG	1.330
14	MANDIOCA MÉDIA	Descascada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme típico da variante, não apresentando manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	450
15	MEL DE ABELHA	Mel de abelha: sachê 5 gramas, com inspeção apropriada (SIF)	KG	105
16	OVO DE GALINHA	Ovo de galinha: tipo GRANDE, branco. As caixas ou embalagens deverão ser marcadas, rotuladas ou etiquetadas conforme a classificação, contendo as especificações de praxe. Informar o órgão competente de fiscalização.	DZ	770
17	PEPINO	Pepino: fresco, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade.	KG	350
18	PIMENTÃO VERDE	Pimentão Verde: fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade - livre de resíduos de fertilizantes.	KG	70
19	POLPA CONGELADA - ABACAXI	Polpa de Fruta congelada Natural sabor abacaxi: de primeira qualidade, conforme composição mínima exigida pela Instrução Normativa nº 01, de 7 de janeiro de 2000, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, em embalagem individual de 100grs, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A)	KG	60
20	POLPA CONGELADA - ACEROLA	Polpa de Fruta congelada Natural sabor Acerola: de primeira qualidade, conforme composição mínima exigida pela Instrução Normativa nº 01, de 7 de janeiro de 2000, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, em embalagem individual de 100grs, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A)	KG	60
21	POLPA CONGELADA - GOIABA	Polpa de Fruta congelada Natural sabor Goiaba: de primeira qualidade, conforme composição mínima exigida pela Instrução Normativa nº 01, de 7 de janeiro de 2000, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, em embalagem individual de 100grs, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A)	KG	60
22	POLPA CONGELADA - MARACUJÁ	Polpa de Fruta congelada Natural sabor Maracujá: de primeira qualidade, conforme composição mínima exigida pela Instrução Normativa nº 01, de 7 de janeiro de 2000, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, em embalagem individual de 100grs, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A)	KG	40
23	POLPA CONGELADA - MORANGO	Polpa de Fruta congelada Natural sabor Morango: de primeira qualidade, conforme composição mínima exigida pela Instrução Normativa nº 01, de 7 de janeiro de 2000, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, em embalagem individual de 100grs, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A)	KG	60
24	REPOLHO BRANCO LISO	Repolho Branco liso: fresco, firme com coloração e tamanho uniforme típico da variedade.	KG	315
25	TOMATE.	Tomate: fresco, firme com coloração e tamanho uniforme típico da variedade.	KG	630

DIGA NÃO ÀS DROGAS, DENUNCIE – Telefones 147 e 190 – Plantão: 24 horas por dia – OBS.: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano III | Edição nº 350

Página 7 de 8



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro
Telefone: (18) 3263-9422
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento
E-mail: gabinetesantoanastacio@hotmail.com

Compareceram ao certame diversos interessados, sendo que o julgamento perante os **itens 01, 04, 05, 09 e 25** foi objeto de Recurso apresentado pela licitante **Associação dos Trabalhadores do Uni Pontal do Paranapanema Setor 1**, pois os itens **01, 04, 05 e 25** foram **adjudicados ao fornecedor Humberto Couto de Oliveira**, bem como o item **09** ao fornecedor **Valdino Raymundo Silva**.

Após apresentação das contrarrazões de recurso pelos interessados, o certame foi submetido ao departamento jurídico e diante do parecer exarado a Comissão Julgadora de Licitações entendeu pelo provimento do Recurso apresentado pela Associação dos Trabalhadores do Uni Pontal do Paranapanema Setor 1.

Nesse sentido, **DETERMINO**:

A revogação do Termo de Homologação e Adjudicação perante os itens 01, 04, 05, 09 e 25 emitido nos Autos.

Considerando que o processo se encontra em perfeita ordem sob os aspectos formais e legais, apenas com a incompatibilidade apontada, sendo perfeitamente possível o seu aproveitamento naquilo que não conflita entre os itens cotejados, **RESOLVE**:

Seja emitido novo Termo de Homologação e Adjudicação, dando à Associação dos Trabalhadores do Uni Pontal do Paranapanema Setor 1 o direito de homologação dos itens recorridos e mencionados acima, obtendo assim o direito de contratar com o Município.

Publique-se os termos de revogação e o novo.

Dê ciência aos interessados e convoque-se para assinatura do contrato.

Santo Anastácio, 26 de abril de 2022

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano III | Edição nº 350

Página 8 de 8

Atas de registro de preço

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Negociação da Ata de Registro de Preços III - Pregão Presencial nº 03/2021

Com base na ata de negociação III segue alterações

Empresa, respectivos itens e valores unitários:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFÁLTO LTDA - itens 01: R\$ 4.725,55, 02: R\$ 4.700,75, 04: R\$ 4.725,55 e 05: R\$ 4.700,75 o restante permanece inalterado conforme última publicação. O teor integral da ata de registro de preços encontra-se a disposição dos interessados na sede do município de Santo Anastácio, fone: (18) 3263-9425.

Santo Anastácio, 27 de abril de 2022.

JOSÉ BONILHA SANCHES - Prefeito Municipal

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convidamos a população anastaciana a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA AO 3º QUADRIMESTRE DE 2.021**, para prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde.

A referida Audiência será realizada na sala de reuniões localizada no andar térreo da Câmara Municipal de Santo Anastácio, no dia 29/04/2.022, as 14:00 horas,

SELMA DE BASTOS ZAMBELLI FREITAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE